



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001093

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano 7

SUMÁRIO

- ERRATA – EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.
- ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 242/2021.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 043/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001093

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano 7

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, retifica o **EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022/SRP**, publicado no portal do município no dia 12/01/2022. **ONDE SE-LIA:** Data: 24/01/2021. **Data:** 24/01/2022.

Antônio Jorge Machado Pereira
Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001093

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ORDEM DE SERVIÇO

Em razão do Contrato **242/2021** Firmado, decorrente do Pregão Presencial nº **033/2021**, autorizo a empresa **ERIVELTON SOUZA CURAÇA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.392.330/0001-66**, iniciar a fornecimento de Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento com módulos Memorando, Circular, Atendimento, Protocolo, Pedido, e outras funcionalidades para atender a diversas Secretarias do Município de Presidente Tancredo Neves, tudo com o objetivo de padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações, tornando uma 'prefeitura sem papel', conforme quantitativos e especificações contidas no edital, termo de referência, e proposta apresentada, os quais integram este contrato como se aqui transcritos.

Presidente Tancredo Neves-Ba, 03 de janeiro de 2022.


Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001093

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano 7

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antônio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: **4.683.330-70** – SSP/BA e CPF sob o nº **502.411.095-15** residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **Antônio Carlos Pereira Mascarenhas**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.429.942/0001-06, com endereço na Rua 13 de maio, 5600, Casa, Centro – Presidente Tancredo Neves - BA, CEP: 45.416-000, representada por seu sócio administrador **Antônio Carlos Pereira Mascarenhas**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 183.474.788-05, e no RG nº 05.989.595-05 SSP/BA com endereço no Centro – casa térrea, nº199 situada nessa cidade Presidente Tancredo Neves - BA, CEP: 45.416-000, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Ornamentação de eventos, com fornecimento dos materiais, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações constantes do edital e anexos, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

(tabela do preço registrado)

LOTE 01 – SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	Aluguel de malhas para espaço (Tam.10)	UNI	1.500	R\$ 19,95	R\$ 29.925,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001093

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2	Aluguel de toalhas para mesas	UNI	1.800	R\$ 9,85	R\$ 17.730,00
3	Cobre manchas para mesa	UNI	1.800	R\$ 6,20	R\$ 11.160,00
4	Cortinas	UNI	50	R\$ 19,98	R\$ 999,00
5	Forro para cadeiras	UNI	5.800	R\$ 2,40	R\$ 13.923,00
6	Tapete quadrado	UNI	50	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
7	Cartinas de led	UNI	100	R\$ 79,98	R\$ 7.998,00
8	Arranjos artificias	UNI	240	R\$ 24,90	R\$ 5.976,00
9	Base de vidro para arranjos	UNI	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
10	Bandejas	UNI	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
11	Mesa de resina	UNI	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
12	Puff grande	UNI	80	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
13	Puff pequeno	UNI	60	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
14	Cadeira de Ferro	UNI	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
15	Refletor	UNI	160	R\$ 25,80	R\$ 4.128,00
16	Sofá	UNI	30	R\$ 81,80	R\$ 2.454,00
17	Trio mesa de ferro	UNI	100	R\$ 81,80	R\$ 8.180,00
TOTAL GERAL LOTE 01				R\$ 126.000,00	
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	Mesa Plastica	UNI	960	R\$ 7,81	R\$ 7.497,60
2	Cadeiras Plastica	UNI	5.800	R\$ 6,15	R\$ 35.670,00
3	Tampões de madeira para mesa	UNI	960	R\$ 5,03	R\$ 4.828,80
TOTAL GERAL LOTE 02				R\$ 47.996,40	
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QUANT	UNIT	TOTAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001093

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1	Compoteiras	UNI	240	R\$ 16,08	R\$ 3.859,20
2	Pratos Grandes	UNI	2.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
3	Pratos pequenos	UNI	2.000	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
4	Talheres	UNI	2.400	R\$ 2,48	R\$ 5.952,00
5	Copos	UNI	2.400	R\$ 2,48	R\$ 5.952,00
6	Taças	UNI	2.400	R\$ 2,90	R\$ 6.960,00
7	Jarras para luquidos	UNI	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
8	Vasos de barro decorativo	UNI	200	R\$ 29,80	R\$ 5.960,00
9	Vasos de louça	UNI	200	R\$ 24,80	R\$ 4.960,00
TOTAL GERAL LOTE 03				R\$ 46.999,20	

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001093

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura atestada, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços e fornecimentos serão executados no prazo máximo de 24 horas contadas da expedição da ordem de serviço/fornecimento.

4.2. Para os serviços de ornamentação e decoração o prestador deverá utilizar os materiais próprios e especificados no termo de referência, sendo que a contraprestação pelo serviço de decoração e ornamentação já está abrangido pelo acessório da locação dos materiais.

4.3 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.4 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços e produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3570-1025. CEP. 45416-000

5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos e executar os serviços de ornamentação/decoração solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, no total ou em parte, os materiais inadequados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.2.3. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.2.4. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.6. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, descarregamento e organização dos produtos que venham a ser contratados para a ornamentação/decoração ajustada.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.13. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001093

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.271.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3101-1025. CEP. 45416-000

6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços ou fornecimento de produtos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços/fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001093

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3221-1025, CEP. 45416-000

em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001093

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.371.253 / 0001-06
Av. A. João Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3611-1025. CEP. 45416-000

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes todos os órgãos e secretarias da municipalidade.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/03.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001093

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 11.271.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº Centro, Tel: (71) 310-1025, CEP. 45416-000

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores municipais especificamente designados.

São atribuições e deveres do gestor do Contrato:

- estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
- observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
- solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- avaliar eventuais atrasos e irregularidades na execução dos serviços;
- analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- Solicitar a substituição de qualquer prestador de serviço que não se adéque aos serviços, dentro do interesse público.
- instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade;
- Outras atividades explícitas ou implícitas e necessárias ao atendimento do interesse público na execução contratual.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 07 de Janeiro de 2022

Município de Presidente Tancredo Neves
Antônio dos Santos Mendes

Antônio Carlos Pereira Mascarenhas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001093

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/n. Centro, Tel: (75) 3333-1025. CEP. 45416-000

CNPJ: 11.429.942/0001-06

Testemunhas:

- a. _____
b. _____